



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N° 124/2004

Dispõe sobre inclusão na Lei 117/2004, do ANEXO II do demonstrativo das metas e prioridades por Programas, Função, Subfunção, Projetos e atividades, Meta Física e Meta Financeira por Órgão e dá outras providências

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a incluir o quadro demonstrativo das metas e prioridades por Programas, Função, Subfunção, Projetos e atividades, Meta Física e Meta Financeira por Órgão, na Lei Municipal nº 117/2004 de 28 de Junho de 2004 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Nova Guarita, 09 de Setembro de 2004.

NOVA GUARITA

Aloir Jose Luke
Prefeito Municipal